


INSTITUTO	
	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 199 (Seção 1)
Data	17/10/2001 Pg 15
Class.	DEDOB 20

PORTARIA Nº 952, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena DENI, constante do processo FUNAI/BSB/0083/01

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Itamarati e Tapauá, Estado do Amazonas, foi identificada de conformidade com os termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Deni;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 018, de 19 de fevereiro de 2001, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2001 e no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 8 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Deni a Terra Indígena DENI, com superfície aproximada de 1.530.000 ha (um milhão, quinhentos e trinta mil hectares) e perímetro também aproximado de 915 km (novecentos e quinze quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 06°03'14" S e 67°49'29" WGr., situado na confluência dos Rios Jurúá e Xerua, segue por uma linha reta até o Ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 06°06'46" S e 67°43'31" WGr., situado na cabeceira do Igarapé Bola; daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 06°06'45" S e 67°41'12" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 06°14'52" S e 67°36'45" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 06°19'19" S e 67°36'49" WGr., situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Rio Tapauá; daí, segue por este, a montante, até o Ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 06°21'34" S e 67°36'02" WGr., situado na confluência de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 06°26'00" S e 67°34'31" WGr., situado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 06°29'30" S e 67°31'56" WGr., situado na cabeceira do Rio Canaã; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 06°29'47" S e 67°22'52" WGr., situado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 06°34'51" S e 67°21'21" WGr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-11 de coordenadas

geográficas aproximadas 06°33'18" S e 67°12'50" WGr., situado na cabeceira do Igarapé Branco; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto P-12 de coordenadas geográficas aproximadas 06°28'57" S e 66°47'06" WGr., situado na confluência com o Rio Canaã; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto P-13 de coordenadas geográficas aproximadas 06°37'43" S e 66°21'24" WGr., situado na confluência com o Rio Cunuiá. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo limite demarcado da T.I. Zuruahá até o Marco MA-06 de coordenadas geográficas 07°06'34,75" S e 66°42'11,57" WGr., situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Rio Sariá ou Riozinho. SUL: Do marco antes descrito, segue pelo Rio Sariá ou Riozinho, a montante, até o Ponto P-14 de coordenadas geográficas aproximadas 07°06'41" S e 66°46'45" WGr., daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-15 de coordenadas geográficas aproximadas 07°09'35" S e 66°49'15" WGr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto P-16 de coordenadas geográficas aproximadas 07°09'03" S e 66°57'30" WGr., situado na confluência com o Rio Mamoriá; daí, segue por este, a montante, pelo limite demarcado da T.I. Camadêni, até o Ponto Digitalizado CA-01 de coordenadas geográficas 07°16'09,20" S e 67°20'19,70" WGr., situado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue pelo Rio Mamoriá, a montante, no limite demarcado da T.I. Agua Preta/Inari, até o Marco SAT/AP-01 de coordenadas geográficas 07°18'07,89" S e 67°30'39,88" WGr., situado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-17 de coordenadas geográficas aproximadas 07°17'27" S e 67°30'32" WGr., situado na cabeceira do Igarapé Aruazinho; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto P-18 de coordenadas geográficas aproximadas 07°08'16" S e 67°37'45" WGr., situado na confluência com o Rio Arua; daí, segue por este, a montante, até o Ponto P-19 de coordenadas geográficas aproximadas 07°07'50" S e 68°07'58" WGr., situado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-20 de coordenadas geográficas aproximadas 07°12'54" S e 68°31'43" WGr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-42 de coordenadas geográficas 07°05'23,43" S e 68°40'21,13" WGr., situado no limite demarcado da T.I. Kanamari do Rio Jurúá. OESTE: Do marco antes descrito, segue pelo limite demarcado da T.I. Kanamari do Rio Jurúá, até o Marco SAT-08 de coordenadas geográficas 06°39'04,88" S e 68°16'49,32" WGr., situado na margem direita do Rio Xerua; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto P-21 de coordenadas geográficas aproximadas 06°37'50" S e 68°13'16" WGr., situado na confluência com o Igarapé Belo Horizonte; daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-22 de coordenadas geográficas aproximadas 06°34'35" S e 68°13'14" WGr., situado na cabeceira do Igarapé Lontra; daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-23 de coordenadas geográficas aproximadas 06°32'09" S e 68°07'50" WGr., situado na cabeceira do Igarapé Espírito Santo; daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-24 de coordenadas geográficas aproximadas 06°23'59" S e 68°01'45" WGr., situado na cabeceira do Igarapé Joari; daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-25 de coordenadas geográficas aproximadas 06°18'26" S e 67°57'09" WGr., situado na cabeceira do Igarapé Pacu; daí, segue por uma linha reta até o Ponto P-26 de coordenadas geográficas aproximadas 06°18'10" S e 67°56'00" WGr., situado na cabeceira do Igarapé Capucá; daí, segue por este, a jusante, passando pelo Lago Cascuado até o Ponto P-27 de coordenadas geográficas aproximadas 06°05'59" S e 67°52'07" WGr., situado na confluência com o Rio Jurúá; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto P-01, início da descrição deste perímetro. A Base Cartográfica utilizada na elaboração deste memorial: SB.19-Z-A, SB.19-Z-B, SB.19-Z-c e SB. 19-Z-D - Escala 1:250.000 - DSG - 1984.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI

(Of. EL nº 345/2001)